



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 12.566/2021

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Prestação de serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	08/04/2021
Responsável pela demanda	Valéria Luz Losso Fischer		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 15 - Condução de veículos

1.4 Valor Estimado

R\$ 25.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Promover infraestrutura adequada às necessidades de apoio logístico às unidades da Justiça Eleitoral Catarinense, inclusive, em períodos eleitorais, para transporte de autoridades, servidores, estagiários e colaboradores a serviço da Justiça Eleitoral.

2.2 Resultados Esperados

Garantir maior facilidade e rapidez nos atendimento das demandas de locomoção dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral Catarinense.

2.3 Alinhamento Estratégico

SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Valéria Luz Losso Fischer
Telefone	3710
<i>E-mail</i>	valeria@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Kelly Rosana Yassuda
Telefone	
<i>E-mail</i>	kelly.yassuda@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina é formado em sua estrutura física pelo prédio sede e anexos que abrigam a sede do TRESA e por imóveis em todo o Estado que abrigam as Zonas Eleitorais.

Tal estrutura demanda continuamente a necessidade de deslocamento do Presidente, Corregedor e demais magistrados, que compõem a Corte Eleitoral (Autoridades), além do deslocamento dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, incluindo a mão de obra terceirizada, para a realização das mais diversas atividades. Também, há a necessidade de transporte de cargas, com materiais e equipamentos.

Para realizar esses deslocamentos, o TRESA conta, atualmente, com uma frota própria de 2 veículos de representação e 23 veículos de serviço. Dentre esses veículos de serviço, há um caminhão e três veículos tipo van, para transporte de passageiros e carga.

Os serviços de transporte de pessoas e materiais/equipamentos representam uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA e consistem na execução de atividades acessórias sob demanda originada pela totalidade das suas Unidades.

Contudo, verifica-se que nesta modalidade, atendemos apenas a grande Florianópolis, e alguns cartórios aos quais foram disponibilizamos veículos, como Blumenau, Joinville, Criciúma, Lages e Concórdia.

Na realidade que vivemos, com cartórios na sede e em todo o interior do Estado, mesmo dispendo de frota, possuímos capacidade de atendimento limitada e observamos que já existe no mercado, um serviço que permite a realização desses deslocamentos, sem necessidade de manter uma frota extensa e também de condutores residentes.

Este modelo tem sido adotado por vários órgãos da Administração Direta, e vem apresentando resultados bastante satisfatórios.

Por essa forma de contratação, a empresa contratada fica responsável, por meio de chamadas, em atender às demandas de deslocamento em todo o Estado, com rapidez, maior abrangência, pois atenderia os cartórios em todo o Estado, bem como na sede, de maneira simultânea, sem limitação de atendimentos.

Além disso, por meio desse serviço, é possível diminuir a frota existente, garantindo os carros de representação e aqueles de carga e transporte de pessoas, pela natureza dos serviços, que não são cobertos pelo sistema de táxi.

No entanto, há grande ganho quanto aos deslocamentos diários, tanto de servidores e colaboradores, com abrangência em todo o Estado, pela facilidade e maior rapidez no atendimento, bem como na redução de custos para manutenção de uma frota mínima, com impacto nos contratos de manutenção de veículos, seguro, abastecimento e manutenção de condutores residentes.

Além disso, esse sistema permite a gerência desse contrato de forma bastante precisa, pois possibilita a gestão do contrato em tempo real, com acesso a relatórios detalhados de uso, tempo, trajeto e justificativa do uso.

Desta forma, observamos que o Tribunal pode fazer uso também desse tipo de serviço, mas mantendo a frota mínima de carros que supram a necessidade das áreas técnicas no deslocamento de pessoal e material, para todo o Estado, na realização de serviços de manutenção predial e de informática, que exigem carros de transporte de carga e de pessoas, que não são disponibilizados no sistema de táxi.

1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Solução

1.2.1. Requisitos Funcionais

Considerando que se trata de atividade de suporte/apoio, entende-se que os requisitos funcionais são as atividades relacionadas aos serviços necessários para executar as atividades,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

compreendendo: transportes de autoridades, servidores e demais funcionários em serviço, assim como equipamentos, materiais e documentos correlatos à Administração, entre as Unidades da Justiça Eleitoral em todo o Estado e outras localidades definidas pelo usuário requisitante.

1.2.2. Requisitos Não Funcionais

Execução dos serviços com pontualidade e assiduidade, prezando pela qualidade na realização das atividades.

1.2.3. Requisitos Externos

A contratação deverá observar o cumprimento das exigências legais no que se refere a regularidade fiscal e previdenciária.

1.3. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

- empresas locadoras de veículos;
- empresas prestadoras de serviço de condução de veículos nos moldes utilizados atualmente pelo TRESA;
- empresas de serviço de táxi com uso de tecnologia nas suas operações, de forma a possibilitar acesso aos seus serviços por meio de internet e aplicativo mobile;
- empresas de serviço de transporte individual de passageiros, cujas operações consistem basicamente no agenciamento do transporte por meio de solução tecnológica baseada no uso de aplicação web e aplicativo mobile, mediando as demandas dos usuários e as ofertas dos motoristas prestadores do serviço, inclusive o processo de pagamento.

1.4. Contratações Públicas Similares

Serviço 01	Contratação de serviços de táxi.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
Fornecedor	Inovadora 2 A Serviços S/A
Descrição	Prestação de serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
Valor Estimado	R\$ 691.589,95.
Observações	CT 026/2019 – TRE-RS

Produto/Serviço 02	Contratação de serviços de táxi.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
Fornecedor	Inovadora 2 A Serviços S/A
Descrição	Serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de táxi, com fornecimento de plataforma informatizada e com fornecimento de aplicativo e ambiente web.
Valor Estimado	R\$ 30.000,00
Observações	CT 063/2018 - TRE-PR

1.5. Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Serviços citados no item 1.3.

1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica a esta contratação.

1.7. Análise dos Produtos/Serviços Identificados e dos Custos Totais da Demanda



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O valor estimado até o final do exercício é na ordem de R\$ 25.000,00 para a prestação dos serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda.

1.8. Escolha e Justificativa do Objeto

Os serviços para a realização do transporte de pessoas e materiais/equipamentos representam uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA e consistem na execução de atividades acessórias sob demanda originada pela totalidade das suas Unidades.

Na realidade que vivemos, com cartórios na sede e em todo o interior do Estado, mesmo dispo de frota, possuímos capacidade de atendimento limitada e observamos que já existe no mercado, um serviço que permite a realização desses deslocamentos, sem necessidade de manter frota tão grande e também de pessoal residente.

Este modelo tem sido adotado por vários órgãos da Administração Direta, e vem apresentando resultados bastante satisfatórios.

Por essa forma de contratação, a empresa contratada fica responsável, por meio de chamadas, em atender às demandas de deslocamento em todo o Estado, com rapidez, maior abrangência, pois atenderia os cartórios em todo o Estado, bem como na sede, de maneira simultânea, sem limitação de atendimentos.

Além disso, por meio desse serviço, é possível diminuir a frota existente, garantindo os carros de representação e aqueles de carga e transporte de pessoas, que pela natureza dos serviços, não são cobertos pelo sistema de táxi.

No entanto, há grande ganho quanto aos deslocamentos diários, tanto de servidores e colaboradores, com abrangência em todo o Estado, pela facilidade e maior rapidez no atendimento, bem como na redução de custos para manutenção de uma frota mínima, com impacto nos contratos de manutenção de veículos, seguro, abastecimento e manutenção de condutores residentes.

Além disso, esse sistema permite a gerência desse contrato de forma bastante precisa, pois possibilita a gestão do contrato em tempo real, com acesso a relatórios detalhados de uso, tempo, trajeto e justificativa do uso.

Desta forma, observamos que o Tribunal pode fazer uso também desse tipo de serviço, mas mantendo a frota mínima de carros que supram a necessidade das áreas técnicas no deslocamento de pessoal, para todo o Estado, na realização de serviços de manutenção predial e de informática, que exigem carros de transporte de carga e de pessoas, que não são disponibilizados no sistema de táxi.

Assim, sugere-se a celebração do contrato, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021 – (ministério da Economia), cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de serviços de TáxiGov Santa Catarina, Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de transporte terrestres de pessoas, para os órgãos da Administração Pública Federal, sediados no Município de Florianópolis (SC) e Região Metropolitana (TÁXIGOV FLORIANÓPOLIS), do qual este Tribunal foi partícipe, que servirá como piloto para eventual expansão para todo o Estado.

1.8.1. Descrição do Objeto

Prestação de serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, no Estado de Santa Catarina.

1.8.2. Alinhamento do Objeto

Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, considerando sua essencialidade, porque visam assegurar de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, meio de transporte para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria do Tribunal e cartórios Eleitorais, não havendo conflito com qualquer outro serviço prestado.

1.8.3. Benefícios Esperados



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Garantir agilidade, facilidade e rapidez nos atendimentos das demandas de locomoção a todos os servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral Catarinense.

1.8.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, qual seja, contratação de serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, no Estado de Santa Catarina.

1.9. Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de qualquer adequação.
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de qualquer adequação.
Logística de Implantação	Não há necessidade de qualquer adequação.
Espaço Físico	Não há necessidade de qualquer adequação.
Mobiliário	Não há necessidade de qualquer adequação.
Impacto Ambiental	Não há necessidade de qualquer adequação.

1.10. Orçamento Estimado

No plano anual de contratações 2021, item 15 – condução de veículos, temos o valor de R\$ 630.000,00.

Para a presente contratação, o valor estimado é na ordem de R\$ 25.000,00, para a prestação dos serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, para o Estado de Santa Catarina.

2. Sustentação de Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Todos os recursos devem ser disponibilizados pela empresa contratada.

2.2. Continuidade do Fornecimento

Os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, em todos os dias da semana, finais de semana e feriados, 24h por dia.

2.3. Transição Contratual

Não se aplica a esta contratação.

2.4. Estratégia de Independência Tecnológica

Não se aplica a esta contratação.

3. Estratégia para Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, para o Estado de Santa Catarina.

Os serviços são de natureza contínua, e vão se estender por mais de um exercício financeiro, cabendo a empresa o reajuste do contrato.

3.2. Parcelamento do Objeto

Trata-se de serviço cujo objeto não é possível parcelar, em função de sua natureza e pelo uso de sistema próprio da empresa a ser contratada.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.3. Adjudicação do Objeto

A presente contratação é objeto único, sendo somente um item a ser contratado.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação dos serviços será por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

3.5. Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Contratação de empresa para prestação dos serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, para o Estado de Santa Catarina.	Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Santa Catarina.	3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 25.000,00
Total			R\$ 25.000,00

3.6. Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de agosto de 2022, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reajuste do contrato.

3.7. Gestor da Contratação

O gestor da Contratação dos serviços prestados será o Chefe da Seção de Segurança e Transportes ou seu substituto.

4. Análise de Riscos

RISCO: Contratação de empresa incapaz de atender a demanda na sua totalidade.					
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa 1		<input type="checkbox"/> Média 3		<input type="checkbox"/> Alta 5
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1		<input checked="" type="checkbox"/> Moderado 3		<input type="checkbox"/> Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo 1*	<input type="checkbox"/> Médio 3-5**		<input type="checkbox"/> Elevado 9-15**	<input type="checkbox"/> Extremo 25**
Danos potenciais:	Maior dificuldade de locomoção, principalmente dos servidores e colaboradores no interior do Estado, no cumprimento de atividades ordinárias que exigem deslocamento.				
Ação mitigatória:	Convênio com o Tribunal de Justiça para compartilhamento de veículo oficial no interior do Estado; na sede, deslocamento com os motoristas residentes e servidores que possam dirigir veículo oficial.				
Recursos requeridos:	Recursos humanos				
Responsável:	Seção de Segurança de Transportes				
Gestor do Risco:	Chefe da Seção de Segurança e Transportes.				



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de objeto essencial ao apoio e a continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, que o risco mapeado nos Estudos Preliminares foi classificado como de nível baixo e que há ação mitigatória prevista, a equipe de planejamento considera viável a Contratação de empresa para prestação dos serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda.

Assim, sugere-se a celebração do contrato, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021 – (ministério da Economia), cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de serviços de TáxiGov Santa Catarina, Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de transporte terrestres de pessoas, para os órgãos da Administração Pública Federal, sediados no Município de Florianópolis (SC) e nos municípios de São José, Palhoça, Biguaçu e Santo Amaro da Imperatriz do qual este Tribunal foi partícipe, que servirá como piloto para eventual expansão para todo o Estado.